

WILLIAN VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a partir desta data criado o Quadro de Pessoal e Organograma da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - Os funcionários obedecerão ao regime estatutário, comissionado, CLT e contratados, conforme Tabela I, que passa a fazer parte desta lei.

Artigo 3º - As vagas serão preenchidas, conforme determina a Tabela I.

Artigo 4º - Fica criada a Tabela de Padrões, para os funcionários públicos municipais, conforme Tabela II, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 5º - Todos os funcionários admitidos a partir da aprovação desta lei, obedecerão a seguinte tabela para cálculo de seus vencimentos:

§ 1º - receberão 60% do valor padrão vigente nos primeiros 90 dias de serviço.

§ 2º - receberão 70% do valor padrão vigente até completar o primeiro ano de serviço.

§ 3º - receberão 80% do valor padrão vigente até completar o segundo ano de serviço.

§ 4º - receberão 90% do valor padrão vigente até completar o terceiro ano de serviço.

§ 5º - a partir do terceiro ano de serviço, fará jus ao padrão total.

Artigo 6º - excetuam-se do artigo 5º, os admitidos em caráter de comissionamento.

Artigo 7º - Não serão contados para efeito de mudança de faixa salarial o tempo em que o funcionário permanecer afastado pelo INAMPS, ou qualquer motivo.

Artigo 8º - As funções gratificadas, já definidas em leis anteriores do Padrão F1, passarão a vigorar com Padrão A1, conforme tabela II.

Artigo 9º - a partir desta lei, todos os cargos vagos do Regime Estatutário, passarão a vigorar com vínculo empregatício da CLT.

Artigo 10 – As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de novembro de 1.983 – 19º Ano de emancipação político – administrativa do Município.

WILLIAN VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal